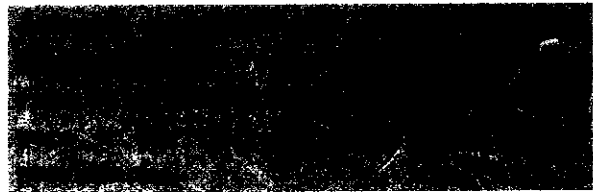




BANANEIRAS
GOVERNO MUNICIPAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS
GABINETE DO PREFEITO
Rua Cel. Antônio Pessoa - Centro

LEI MUNICIPAL Nº. 769, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BANANEIRAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial, no Orçamento do Município, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), destinados a cobrir insuficiência de dotação orçamentária destinados a atender ao incentivo aos contribuintes com o IPTU mediante distribuição de prêmios e desenvolvimento das ações do Programa Bolsa Família, com a aquisição de um veículo automotor 0km, no presente exercício nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Art. 40 e 43.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei terão as seguintes classificações funcional programática:

04	<u>SECRETARIA DAS FINANÇAS</u>		
04	Administração		
123	Administração Financeira		
2002	Apoio Administrativo		
2.080	Aquisição de 01 moto e prêmios sorteio com os contribuintes do IPTU		
3.3.90.31	Pecúnia/ Premiações	R\$	13.000,00
08.00	<u>SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL</u>		
08.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08	Assistência Social		
244	Assistência Comunitária		
2005	Social para todos		
1058	Aquisição de veículo automotor 0km		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material permanente	R\$	100.000,00
	Total	R\$	113.000,00

Art. 3º - Os créditos de que trata o artigo anterior serão abertos através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, utilizando como fontes aquelas preconizadas no artigo 43, § 1º e incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação e publicação.

Bananeiras, em 18 de Setembro de 2017.



DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS
Prefeito